

LEI MUNICIPAL Nº 1017/10, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

*Revisão Geral Anual dos Vencimentos,
Aumento Salarial do funcionalismo do
Poder Legislativo Municipal e dá outras
providências.*

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral dos vencimentos dos ocupantes dos cargos e funções dos funcionários do Poder Legislativo, no percentual de 4,312% (quatro vírgula trezentos e doze por cento) e 1,668% (um vírgula seiscentos e sessenta e oito por cento) de aumento salarial, totalizando 6,0 % (seis por cento), e a atualizar a respectiva tabela de valores, a contar de 1º (primeiro) de março de 2010.

Parágrafo Único – A concessão refere-se à revisão geral anual, de acordo com as disposições do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, bem como o aumento salarial real.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações da Lei de Meios em execução.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com efeitos a contar de 1º de março de 2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte e três dias do mês de março de 2010.

VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 23/03/10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário.